CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº120/2023

Considerando que a Constituição da República, no seu Art. 1°, inciso III, institui a dignidade da pessoa humana como um dos fundamentos do Estado Democrático Brasileiro;

Considerando que o Art. 203, da Constituição da República impôs a prestação da assistência social à quem dela precisar, estabelecendo como respectivos objetivos a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice, o amparo às crianças e adolescentes carentes e a promoção da integração ao mercado de trabalho, dentre outros;

Considerando que a Política Nacional de Assistência Social, prevê, entre diversas ações, a implantação de Centro de Referência e Assistência Social (CRAS) nos municípios de todo o país, com a finalidade de prestar assistência social à quem dela necessite;

Considerando que a população de Pernambués é muito carente, cujas características se adéquam ao quanto elencado no supramencionado Art. 203, da Constituição da República Brasileira, necessitando, portanto, de assistência social;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Senhor Prefeito, se digne a realizar a implantação de um Centro de Referência e Assistência Social (CRAS), no bairro de Canabrava.

Salvador, 22 de maio de 2023

CLAUDIO TINOCO
Vereador

F-PL-014-03